

INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-EM/FEM 017

Define normas e procedimentos para o credenciamento e cadastramento de professores e pesquisadores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, nas categorias de Professor Permanente, Colaborador, Visitante e Participante Temporário, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 1º - Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em todas as atividades do Programa, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e orientação de alunos, mencionando o vínculo com a Faculdade e a Universidade na sua produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

§ 1º - Para a solicitação de credenciamento como Professor Permanente, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da Instituição ou Unidade à qual está vinculado para os casos cujos interessados possuam vínculo externo à UNICAMP ou à FEM, respectivamente;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

§ 2º - O credenciamento como Professor Permanente terá validade de quatro anos, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

§ 3º - Ao final do período descrito no parágrafo §2º o credenciamento será avaliado pela CP-EM, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

§ 4º - A avaliação da contribuição do Professor Permanente ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

§ 5º - Para o credenciamento, o Professor Permanente deverá, no último quadriênio, ter ministrado em média 03 (três) créditos por ano em disciplinas na Pós-graduação, excetuando-se os períodos de afastamento, ter concluído ao menos duas orientações de

mestrado ou uma de doutorado e ter publicado artigos científicos em revista com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

§ 6º - Deverão ser observados os seguintes limites:

I – 15 (quinze) orientações de alunos regulares;

II – 04 (quatro) coorientações de alunos regulares;

III – 06 (seis) supervisões de estudantes especiais;

IV – 04 (quatro) supervisões de alunos PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

§ 7º - Será permitido que cada docente mantenha, entre seus orientandos, um máximo de 8 (oito) coorientadores, sendo apenas 1 (um) coorientador por orientando.

§ 8º - Profissional aposentado da UNICAMP que, após o seu desligamento do quadro de professores ativos, deseje manter-se credenciado no Programa na categoria de Professor Permanente para a participação em novas atividades, deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 9º - Profissional com vínculo externo à UNICAMP que deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Permanente deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 10 - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

Artigo 2º - Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividades específicas, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino e/ou orientação/coorientação de alunos.

§ 1º - Para a solicitação de credenciamento como Professor Colaborador, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado, para os casos em que o interessado possuir vínculo externo à UNICAMP;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

§ 2º - O credenciamento como Professor Colaborador terá validade máxima de dois anos. O prazo se inicia após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

§ 3º - Ao final do período descrito no parágrafo §2º o credenciamento será avaliado pela CP-EM, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

§ 4º - A avaliação da contribuição do Professor Colaborador ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

§ 5º - Para o credenciamento, o Professor Colaborador deverá, no último quadriênio, ter ministrado em média 03 (três) créditos por ano em disciplinas na Pós-graduação, excetuando-se os períodos de afastamento, ter concluído ao menos uma orientação de mestrado ou de doutorado e ter publicado artigos científicos em revista com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa, citando a filiação à FEM.

§ 6º - Deverão ser observados os seguintes limites:

I – 4 (quatro) orientações de alunos regulares;

II – 2 (duas) coorientações de alunos regulares;

III – 4 (quatro) supervisões de estudantes especiais;

IV – 2(duas) supervisões de alunos do PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

§ 7º - Será permitido que cada docente mantenha, entre seus orientandos, um máximo de 2 (dois) coorientadores, sendo apenas 1 (um) coorientador por orientando.

§ 8º - Profissional aposentado da UNICAMP que, após o desligamento, deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Colaborador para a participação em novas atividades de ensino e orientação, deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 9º - Profissional com vínculo externo à UNICAMP que deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Colaborador, deverá apresentar, além dos documentos

relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 10 - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

Artigo 3º - Professor Visitante no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividades específicas, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino e/ou orientação/coorientação de alunos.

§ 1º - Para a solicitação de credenciamento como Professor Visitante, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

§ 2º - O credenciamento como Professor Visitante terá validade máxima de dois anos, permitindo-se renovações. Os prazos deverão ser concedidos de acordo com a atividade a ser realizada, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

§ 3º - É permitida a orientação de 1 (um) aluno regular e a supervisão de 1 (um) aluno especial.

§ 4º - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

Artigo 4º - Professor Participante Temporário no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividade específica, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino ou coorientação de alunos.

§ 1º - Para a solicitação de cadastramento como Professor Participante Temporário, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de Solicitação de Cadastramento (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado, para os casos em que o interessado possuir vínculo externo à UNICAMP;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

§ 2º - O cadastramento como Professor Participante Temporário terá validade máxima de dois anos, permitindo-se renovações. Os prazos deverão ser concedidos de acordo com a atividade a ser realizada, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM) e Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM).

§ 3º - É permitida a coorientação de 1 (um) aluno regular.

§ 4º - É permitida apenas uma atividade no Programa.

Artigo 5º - Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CP-EM, CPG-FEM e Congregação da FEM.

Artigo 6º - Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-EM, CPG-FEM e Congregação da FEM, quando ficarem revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião da CP-EM realizada em 22/06/2022.

Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 29/06/2022.

Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 29/08/2022.